



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.340/2021 – Em 22 de dezembro de 2021.

Adota medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio do Coronavírus - COVID-19, no âmbito Municipal, e dá outras providências.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e

CONSIDERANDO o artigo 196 da Constituição Federal que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO a nova variante do COVID – 19 recentemente detectada e classificada como preocupante pela Organização Mundial de Saúde.

CONSIDERANDO o empenho da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar dos moradores de nosso Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus), ficam cancelados os eventos públicos comemorativos de Natal e de Réveillon neste ano de 2021.

Art. 2º Quanto aos eventos privados, em comemoração às festividades de final do ano de 2021, o ingresso e permanência nos estabelecimentos e locais deverão seguir os protocolos geral e setorial constantes no Plano São Paulo.

Art. 3º A inobservância ao disposto no artigo 2º deste decreto sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) no caso de pessoa física e de 1.000 UFM's, (mil unidades fiscais municipais) no caso de pessoa jurídica, por deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas que visem à proteção e manutenção da saúde, da higiene e da vida humana, sem prejuízo das sanções administrativas e penais previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único. Os valores das multas serão aplicados em dobro, no caso de reincidência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 22 de dezembro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal